PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI 809/95 *

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras.

Art.2º - O Contrato tem por objeto ceder em CESSÃO DE USO à PREFEITURA, com os seguintes equipamentos, pertencentes ao 2º distrito Rodov.do DER/SC de Blumenau :
- 05 Veículos basculantes, prefixos : VB-5825, 5985, 5986, 5446 e 5497;
- 01 Carregadeira de pneus, prefixo : CP 7202 ;
- 01 Trator de esteiras, prefixo : D.30 - 7215 ;
- 01 Trator de esteiras, prefixo : D.65 - 7231.

Parágrafo Único - Os equipamentos acima poderão ser substituídos de acordo com a disponibilidade da patrulha ou de conformidade com o que necessita o município beneficiado.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 1995.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 15 de dezembro de 1995.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações